

## **REGULAMENTO FEEDER COMPANY**

1. O convênio com empresas (Feeder Company) das Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda. (FMU) e Sociedade de Cultura e Ensino Ltda. (FIAM-FAAM) em conjunto denominados Complexo Educacional FMU I FIAM-FAAM, tem como objetivo proporcionar benefícios para os colaboradores, associados e respectivos dependentes (filhos e cônjuge).
2. O desconto se aplica aos cursos presenciais e semipresenciais de Graduação, Graduação Tecnológica e Pós-Graduação. O benefício não se aplica para os cursos de Graduação em Medicina Veterinária, Música, Odontologia, Graduação Tecnológica em Gastronomia e Pós-Graduação nas áreas de Educação Física e Odontologia.
3. Nenhuma condição é cumulativa e o benefício de convênio com empresas não é válido para matrícula, re matrícula, volte a estudar e Programas de Mestrado.
4. A condição de desconto é válida apenas para colaboradores, associados e respectivos dependentes que solicitarem o benefício no semestre de ingresso.
5. O benefício é válido para o semestre vigente e está sujeito a renovação semestral mediante a apresentação de documento de comprovação de vínculo com a empresa parceira.
6. Para fazer a solicitação do desconto por parceria de empresa os alunos dos cursos de Graduação, após a formalização da matrícula, devem entregar a documentação comprobatória na Central de Atendimento ao Candidato (CAC). Confira o endereço e horário. Os alunos da Pós-Graduação deverão entregar a documentação comprobatória na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) do Centro de Pós-Graduação. Confira o endereço e horário.
7. Para a comprovação de vínculo com a empresa é preciso apresentar a documentação comprobatória e são aceitos os seguintes documentos: declaração de vínculo (carta em papel timbrado, assinada, com a descrição do CNPJ e carimbada pela empresa parceira) com emissão a partir de 1º de Maio para o 2º semestre e a partir de 1º de Setembro para o 1º semestre respectivamente. Nos casos dos beneficiados por meio de sindicatos e/ou associações esse é o único documento aceito; ou cópia do crachá e holerite do mês antecedente à data da solicitação; ou cópia da carteira de trabalho com os dados de registro da empresa atual. O documento apresentado deve conter o número do CNPJ da empresa parceira.
8. Há ainda documentos aceitos em caráter de exceção para determinados setores como Ministério da Defesa, que engloba Marinha, Aeronáutica e Exército, para o qual é aceito a Carteira Funcional; a Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP) em que deve ser apresentado a carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) em que é aceito a carteira do CRECI.

9. No caso dos dependentes, é necessário também anexar um dos seguintes documentos para comprovação de vínculo de dependência: RG ou CNH para filhos e certidão de casamento para cônjuge.
10. O momento da solicitação do desconto influi diretamente na validade dele. Na tabela abaixo é possível verificar os prazos de solicitação e início da vigência:

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Dia	Até dia 20	Até dia 20	Até dia 20	Não há Concessão	Não há Concessão	Não há Concessão
Início	Fevereiro	Março	Abril	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Término	Junho	Junho	Junho	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável

Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Dia	Até dia 20	Até dia 20	Até dia 20	Não há Concessão	Não há Concessão	Não há Concessão
Início	Agosto	Setembro	Outubro	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Término	Dezembro	Dezembro	Dezembro	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável

11. Semestralmente os alunos deverão efetuar a renovação do desconto a partir da comprovação de vínculo ativo com a empresa parceira. Para isso, os estudantes deverão entregar o documento de vínculo em uma das Centrais de Atendimento ao Aluno (CAA). Confira os endereços e horários. Os alunos dos cursos de Pós-Graduação para a renovação do benefício deverão entregar os documentos na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) do Centro de Pós-Graduação. Confira o endereço e horário.
12. A vigência do desconto também será influenciada pelo momento em que foi feita a solicitação de renovação. Na tabela abaixo é possível verificar o mês de requisição e de início da vigência: 1º semestre do ano letivo:

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Dia	Até dia 20	Até dia 20	Até dia 20	Não há Concessão	Não há Concessão	Não há Concessão
Início	Fevereiro	Março	Abril	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Término	Junho	Junho	Junho	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável

2º semestre do ano letivo:

<b>Mês</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
<b>Dia</b>	<b>Até dia 20</b>	<b>Até dia 20</b>	<b>Até dia 20</b>	<b>Não há Concessão</b>	<b>Não há Concessão</b>	<b>Não há Concessão</b>
<b>Início</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Não Aplicável</b>	<b>Não Aplicável</b>	<b>Não Aplicável</b>
<b>Término</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Não Aplicável</b>	<b>Não Aplicável</b>	<b>Não Aplicável</b>

13. A parceria pode ser descontinuada a qualquer tempo sem a possibilidade de contestação por parte do beneficiado.
14. Em caso de dúvidas sobre os convênios e as parcerias, é possível entrar em contato com o Atendimento de Educação Corporativa através do e-mail: [educacaocorporativa@laureate.com.br](mailto:educacaocorporativa@laureate.com.br).

**São Paulo, 08 de outubro de 2018**

**FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.  
SOCIEDADE DE CULTURA E ENSINO LTDA.**